

Folha n.º	25
Processo n.º	001120619/2015
Rubrica	
Matricula	18402

# MESOTEC

Contrato de Prestação de Serviços

MESOTEC INFORMÁTICA Ltda-ME  
CNPJ: 04.470.333/0001-35  
SCLN 204 BL B N 51 SALA 04  
Brasília - DF

Brasília, 3 de março de 2011

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMAIL MARKETING

MESOTEC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 04.470.333/0001-35, com sede na pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 04.470.333/0001-35, com sede na SHCN CL QD. 204 BLOCO B Nº 51 SALA 04, SOBRELOJA, PARTE B, ASA NORTE, Brasília - DF e CEP: 70.842-520, representada pelo seu Diretor, ADONIAS ROSADA MALOSSO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.997.146 SSP/DF e do CPF 923.784.471-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA e o Sr. Deputado Francisco Leite de Oliveira, pessoa física, CPF nº 317.640.021-72, e portador do RG nº 53.384 SSP/CE com sede no Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 21 - Brasília/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, têm, entre si, justo e contratado a prestação de serviço de email marketing, o que segue:

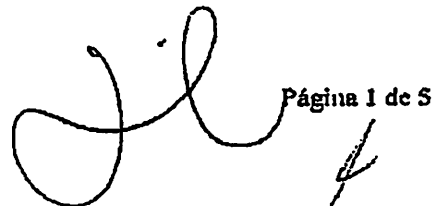
### OBJETIVO GERAL

Disponibilizar e manter em constante funcionamento um ambiente WEB para envio de mensagens de email de prestação de contas do mandato do deputado Chico Leite por meio da infraestrutura de servidores e consultoria técnica especializada, por um período de 24 meses a partir da assinatura do contrato, respeitando-se as políticas de uso por parte da CONTRATANTE.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Servidor de emails para entrega de até 500.000 mensagens por mês;
2. Configuração e suporte no aplicativo de disparo para se adequar às políticas de envio;
3. Serviço de suporte para desenvolvedores;

MESOTEC Informática

  
Página 1 de 5

Folha n.º	26
Processo n.º	04.470.333/0001-35
Rubrica	
Matrícula	19422

# MESOTEC

Contrato de Prestação de Serviços

MESOTEC INFORMÁTICA Ltda-ME  
CNPJ: 04.470.333/0001-35  
SCLN 204 BL B N 51 SALA 04  
Brasília - DF

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Responder pela correta utilização do serviço respeitando as políticas anti-spam
2. Vigiar os limites de envio de mensagens por segundo e diário, e instalar qualquer conteúdo de programa no servidor;
3. Não armazenar e nem transmitir nenhuma "mídia" que contenha materiais pornográficos, racistas ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como "pirata" e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor;
4. Responder com exclusividade pelo conteúdo da "mídia" a ser hospedada e divulgada e indenizar, de forma plena, regressivamente, a CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo da "mídia" hospedada;
5. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, desenvolvedores de "mídia", administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração da área de hospedagem da "mídia", declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva dele CONTRATANTE, que responderá regressivamente em caso de condenação da CONTRATADA, ficando facultada, inclusive, a denúncia da lide, quando for o caso;
6. Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar a "mídia" hospedada a uma carga não usual de demanda de visitação, tais como, mas não restritas a: campanha publicitária pela mídia, lançamento de novos produtos, etc., em razão dessa ocorrência colocar em risco o regular funcionamento do servidor;
7. Manter na base apenas clientes que solicitarem receber os emails e que seus endereços de emails sejam válidos;
8. O número de mensagens retornadas por inexistência de conta não pode ser superior a 10% do total enviado sob pena de suspensão do serviço até regularização;
9. Quando da suspensão, os limites de envio diário e por segundo podem ser reduzidos a fim de serem restabelecidos ao longo do tempo, conforme as políticas de uso voltarem à normalidade.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do servidor, adotando junto a cada um dos usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.
2. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos. Ficam excluídos do suporte a ser fornecido, dentre outros, a título exemplificativo, suporte a determinados programas de codificação de mídia, elaboração de páginas, FTP, etc.;
3. Em casos de urgência relativos à "mídia" hospedada e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompida (saia do ar), será prestado suporte por meio de chamada via email fora do horário comercial.

Folha n.º	07
Processo n.º	0200066/2015
Rubrica	
Matrícula	38401

# MESOTEC

Contrato de Prestação de Serviços

MESOTEC INFORMÁTICA Ltda-ME  
CNPJ: 04.470.333/0001-35  
SCLN 204 BL B N 51 SALA 04  
Brasília - DF

4. Informar ao CONTRATANTE, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do envio, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do sistema e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do acesso à "mídia", ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do acesso à "mídia".
5. A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade acesso à "mídia" e seja necessária para a manutenção do sistema será realizada, preferencialmente, num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 24:00 e as 6:00 horas.
6. Informar ao CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ou que possa ser causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.
7. Manter a "mídia" hospedada acessível durante 99,5% do tempo a cada mês civil e, caso esse percentual não seja respeitado, conceder ao CONTRATANTE desconto proporcional ao tempo de indisponibilidade.
8. Manter o sigilo sobre o conteúdo da "mídia" não acessível ao público.
9. Interromper imediatamente o acesso à "mídia", caso receba denúncia de que a mesma está sendo utilizada, mesmo que sem o conhecimento do CONTRATANTE, para práticas ilícitas ou desautorizadas, mediante o emprego de qualquer meio que possibilite fraudes, comunicando esse fato, de imediato, ao CONTRATANTE, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.
10. Implantar as medidas necessárias para dotar o servidor de meios hábeis para suportar os aumentos não usuais de demanda, desde que seja a CONTRATADA comunicada com antecedência, desde que isto seja possível dentro do plano de hospedagem mantido pelo CONTRATANTE. Caso isto não seja possível, deverá a CONTRATADA, indicar ao CONTRATANTE qual o plano de hospedagem apto a suportar a demanda de tráfego pretendida por ele CONTRATANTE.

## VALOR

A contratante concorda em pagar a contratada o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) contra emissão de nota fiscal até o 10º dia útil de cada mês, iniciando-se o pagamento até o 5 dias úteis após assinatura do contrato.

## VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência até 22 de fevereiro de 2013, com renovação automática e anual caso as partes não comuniquem o desejo contrário. A rescisão em qualquer período deverá ser comunicada com 30 dias de antecedência e não acarretará em qualquer excedente bem como não haverá devolução do valor pago no período.

MESOTEC Informática

Página 3 de 5

Folha n.º	27
Processo n.º	001500649/2015
Rubrica	VP
Matricula	28402

# MESOTEC

Contrato de Prestação de Serviços

MESOTEC INFORMÁTICA Ltda-ME  
CNPJ: 04.470.333/0001-35  
SCLN 204 BL B N 51 SALA 04  
Brasília - DF

## COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

## ESCLARECIMENTOS FINAIS

É expressamente proibido em nossos servidores:

- Divulgação, armazenamento ou apresentação de material que viole qualquer lei do Brasil.
- Materiais protegidos por leis e por direitos autorais de terceiros.
- Material protegido por segredo de estado e outros.
- Divulgar conteúdo hacker, lammer, cracker, vírus, etc.
- Links para qualquer site hacker, lammer, cracker, vírus, etc.
- Pirataria de software (distribuição de cracker e serials de software)
- Hospedar servidores de IRC, MIRC ou Bots.
- Executar software em background.
- Distribuição de arquivo musical protegido por lei (MP3, Wave, Ra, Ogg, etc.)
- Distribuição de material obsceno ou pornográfico.
- Envio de e-mails não solicitados em massa (SPAM).
- Comercialização ou distribuição gratuita e pública de endereços de e-mails.
- Material, scripts ou software que possa comprometer nossos servidores ou facilitar a invasão de hackers.

É responsabilidade da contratante a segurança e uso do seu site, portanto seu nome de usuário e senha de acesso não deverão ser compartilhados com terceiros.

Folha n.º	24
Processo n.º	04.470.333/0001-35
Rubrica	04
Matricula	18402

# MESOTEC

Contrato de Prestação de Serviços

MESOTEC INFORMÁTICA Ltda-ME  
CNPJ: 04.470.333/0001-35  
SCLN 204 BL B N 51 SALA 04  
Brasília - DF

## FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da cidade de Brasília para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente.

Brasília, 3 de março de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Adonias Rosada Malosso  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Leite de Oliveira

**MESOTEC INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 04.470.333/0001-35

SHCN CL QD. 204 BLOCO B Nº 51 SALA 04  
SOBRELOJA, PARTE B, ASA NORTE  
Brasília - DF  
CEP: 70.842-520

**Dados bancários:**  
Banco do Brasil  
AG: 3.603-x  
CC: 36.743-5

